

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL**

CONTRATO Nº02/2017

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede à Rua 10, nº 345 — 1º andar —, nesta cidade de Santa Fé do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO, WELINGTON ALVES BERLIA**, CNPJ: 13.248.095/0001-09, sob a denominação social de **WELINGTON ALVES BERLIA - MEI**, e nome de fantasia "**ART DESIGN**", Inscrição Municipal nº 10246, prestador de serviços sujeito ao ISS perante a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com endereço profissional à Rua 29, nº 196 - Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, cujo contrato rege-se-á de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reparos em alvenaria e pintura, manutenção em portas, manutenção elétrica e hidráulica nas dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, instalada em um pavimento superior localizado à Rua 10 nº 345, composto por várias salas e subdivisões.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços de mão de obra no prédio, tais como:

- Reparos e substituição de cano de captação das águas pluviais sobre o forro do Salão Nobre, sobre a Sala da Presidência e sobre o Gabinete da Presidência;
- Aplicação de massa corrida e tinta látex nas paredes do Gabinete da Presidência, retoques em tinta látex nas paredes da Sala da Secretaria Administrativa e corredores de acesso aos sanitários;
- Reparos nas portas e batentes da Secretaria Administrativa, Sala da Presidência, banheiro dos vereadores, banheiro público, Sala de reuniões e porta de acesso ao plenário;
- Reinstalação da porta de correr localizada na antessala do plenário;
- Substituição de luzes emergenciais no Salão Nobre, Recepção, Hall de entrada e Secretaria Administrativa, troca de lâmpadas da Sala da Presidência, do corredor de acesso aos sanitários e substituição de soquetes e troca de lâmpadas do hall de entrada;

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



- Instalação de tomadas na Secretaria Administrativa e na Sala da Presidência;
- Instalação do quadro de aviso na Sala de Vereadores, instalação de porta sanfonada e quadro com mapa do Município na Secretaria Administrativa;

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

O preço ajustado para a referida mão-de-obra, é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente na conclusão dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA — DO REAJUSTE

O preço ajustado para a referida mão-de-obra é fixo, sem qualquer reajuste, mesmo que haja motivo de força maior decorrente de fato imprevisível.

### CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS

Os serviços serão iniciados na data da lavratura deste contrato e concluídos impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de março de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar os serviços de boa qualidade, com responsabilidade;
- b) efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais relativos aos serviços ora pactuados.

### CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** obriga-se:

- a) requisitar através do setor de almoxarifado, os materiais a serem utilizados na execução da pintura;
- b) colocar à disposição do contratado os materiais a serem utilizados na execução da pintura.

### CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Welin Gton A. Balia



### CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PESSOA FÍSICA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, bem como os casos omissos neste, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente, aplicáveis à espécie, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.


O presente contrato não decorre de processo licitatório tendo em vista que o seu valor global é inferior aos limites previstos na legislação federal que rege a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o **FORO** da comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou questão que surgir durante a vigência deste contrato.

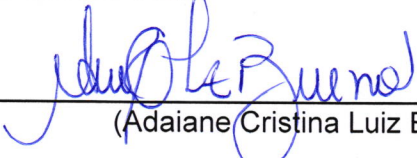
**E**, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que possa surtir os legais e jurídicos efeitos.

Santa Fé do Sul-(SP), 01 de março de 2017

  
\_\_\_\_\_  
(Marcelo Alessandro Favaleça)  
Responsável pela contratante

  
\_\_\_\_\_  
(Wellington Alves Berlia)  
contratado

### TESTEMUNHAS:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
(Adaiane Cristina Luiz Bueno)

2ª)   
\_\_\_\_\_  
(Milena Guillen Cruz Stagliano)

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante** Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

**Contratada** **WELINGTON ALVES BERLIA - MEI**

**Contrato nº** 002/2017


**Objeto** Prestação de serviços de mão de obra para reparos em alvenaria e pintura, manutenção em portas, manutenção elétrica e hidráulica nas dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, instalada em um pavimento superior localizado à Rua 10 nº 345, composto por várias salas e subdivisões.

**Advogados**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul/SP, 01 de março de 2017.

<b>Contratante</b>	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
<b>Nome e Cargo</b>	Marcelo Alessandro Favaleça – Presidente
<b>e-mail Institucional</b>	camarasantafe@hotmail.com
<b>e-mail Pessoal</b>	marcelofavaleca@gmail.com
<b>Assinatura</b>	
<b>Contratada</b>	Wellington Alves Berlia - MEI
<b>Nome e Cargo</b>	Wellington Alves Berlia
<b>e-mail Institucional</b>	
<b>e-mail Pessoal</b>	
<b>Assinatura</b>	<i>Wellington Alves Berlia</i>

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL e WELINGTON ALVES BERLIA - MEI**

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra para reparos em alvenaria e pintura, manutenção em portas, manutenção elétrica e hidráulica nas dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, instalada em um pavimento superior localizado à Rua 10 nº 345, composto por várias salas e subdivisões.

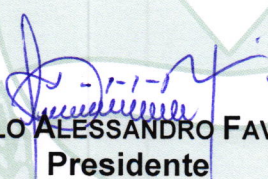
**PRAZO:** início em 01.03.2017 e término em 30.03.2017

**PREÇO:** R\$ 2.900,00 global

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.99 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PESSOA FÍSICA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01.03.2017

Santa Fé do Sul/SP, 01 de março de 2017.

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente

1948

SANTA FÉ DO SUL


1953



**ATESTADO  
DE  
CONCLUSÃO**

A testo, para os devidos fins, que, nesta data, foram concluídos os serviços de mão-de-obra referente a pintura interna em dependências do prédio da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, executada pelo contratado **WELINGTON ALVES BERLIA**, tendo, assim, cumprido integralmente com as obrigações assumidas no instrumento contratual.

Santa Fé do Sul, 27 de março de 2017

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALECA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

